



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES

EDITAL Nº 001/18 – CMT/VI (Unidade São José de Ribamar)

**EDITA AS NORMAS E TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA
INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO
MARANHÃO – COLÉGIO MILITAR TIRADENTES - UNIDADE VI (SÃO JOSÉ DE
RIBAMAR),
= ENSINO FUNDAMENTAL =**

O Coronel QOPM José Frederico Gomes Pereira, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão, considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes em seu Corpo Discente para o Ano Letivo de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que nos dias **05 e 08 de Janeiro de 2018**, estarão abertas no **Colégio da Polícia Militar do Maranhão – “Colégio Militar Tiradentes” – Unidade VI (São José De Ribamar)**, as inscrições para o preenchimento das vagas existentes, que será realizada através de sorteio, conforme Quadro de Distribuição abaixo:

COLÉGIO MILITAR TIRADENTES VI – UNIDADE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

SÉRIES	TURNO	Nº VAGAS	Dependente Militar	Comunidade
1º Ano – Ensino Fundamental I	Matutino	60	17	43
2º Ano – Ensino Fundamental	Matutino	12	4	8
8º Ano – Ensino Fundamental II	Vespertino	12	4	8
TOTAL		84	25	59

Art. 2º. Fica reservado para os dependentes legais dos servidores Militares do Estado do Maranhão (policiais militares, funcionários civis da PMMA, professores e funcionários dos colégios militares), **30% (trinta por cento)** do total das vagas existentes, e os outros **70% (setenta por cento)** das vagas ficam destinados a comunidade em geral, dentre cada série do Ensino Fundamental, a serem preenchidas nos termos deste Edital, formando assim quadros distintos para os dependentes e não dependentes de Militares.

§ 1º - O percentual de vagas para os militares ficará garantido de 50% (cinquenta por cento) para os próximos anos.

§ 2º - São considerados dependentes dos policiais militares na linha descendente até o segundo grau (NETO).

§ 3º - Para os dependentes diretos de policiais militares e funcionários civis da PMMA, professores e funcionários do colégio militar, (caso de não ser filho), apresentar **DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL EXPEDIDA PELO PODER JUDICIÁRIO QUE COMPROVE DEPENDÊNCIA DO CANDIDATO, conforme legislação vigente no país.**

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. A inscrição para o sorteio será realizada na sede do **Colégio Militar Tiradentes - VI, localizada na Avenida Coletora 3000, nº 01, Bairro Parque Vitoria, São José de Ribamar – MA.**

- **Data: 05 e 08/01/2018**
- **Horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.**
- **Endereço Colégio Militar Tiradentes - VI, localizado na Avenida Coletora 3000, nº 01, Bairro Parque Vitoria, São José de Ribamar – MA.**

Art. 4º. **Serão exigidos aos candidatos que forem sorteados os seguintes requisitos para a matrícula:**

I .Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;

II . Fornecer 02 (duas) fotos 3x4, atuais.

III .Fornecer uma cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade;

IV . Fornecer cópia da carteira de identidade do responsável legal do candidato e, se o responsável for policial militar, deverá apresentar cópia da identidade funcional ou contracheque;

V . Declaração Escolar que está cursando a série anterior à pretendida.

VI . Comprovante de residência (preferencialmente conta de luz)

VII . Os candidatos oriundos da comunidade deverão apresentar cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone) em nome do responsável legal além da documentação acima exigida.

VIII . Cópia do Cartão Social (Bolsa Família ou outros).

IX . Cópia do cartão do SUS.

X . Observar as seguintes orientações em relação à idade do candidato:

a) Para candidatos ao 1º Ano do Ensino Fundamental – I, ter idade de 06 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo.

b) Para candidatos ao 2º Ano do Ensino Fundamental – I, ter idade de 07 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo.

c) Para candidatos do 8º Ano do Ensino Fundamental – I, ter idade de 13 anos completos até 31 de março do ano letivo.

§ 1º - O candidato que tiver realizado sua inscrição utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao processo seletivo e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do Colégio Militar Tiradentes. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei e serão encaminhados aos órgãos competentes.

§ 2º - Não será aceita inscrição fora do prazo previsto neste edital.

II – DO SORTEIO

Art. 5º. O sorteio terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas estipuladas para o ano letivo de 2018, existente no **Colégio da Polícia Militar do Maranhão – Colégio Militar Tiradentes – VI, São José de Ribamar**, de acordo com as orientações do presente Edital.

Art. 6º. O Sorteio ocorrerá às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2018 (quarta-feira), no Ginásio Rondineli Ferreira (próximo ao Colégio Militar Tiradentes - VI).

Art. 7º. A lista dos candidatos sorteados será divulgada na sede do **Colégio Militar Tiradentes - VI** e no site: www.pm.ma.gov.br, a partir do **dia 12 de janeiro de 2018**.

III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º. A Comissão Organizadora será presidida pelo Diretor de Ensino da Polícia Militar do Maranhão, tendo o Diretor Geral do Colégio Militar Tiradentes – VI, São José de Ribamar, como Coordenador Geral do Processo Seletivo, o qual designará os profissionais da escola que participarão deste processo seletivo, podendo também contar com uma assessoria técnica pedagógica.

Parágrafo Único. Não poderão participar da Comissão Organizadora, nem funcionar no concurso como secretário, fiscal ou auxiliar, quem for parente até o segundo grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

IV– DA MATRÍCULA

Art. 9º. **São condições para matrícula nas diversas séries do Ensino Fundamental - I do Colégio Militar Tiradentes - VI, no ano de 2018:**

I - Ser sorteado;

II - Estar dentro da idade exigida, de acordo com o ano a ser cursado;

III - Apresentar documento que comprove ter concluído, em um Estabelecimento de Ensino da rede pública ou privada, a série anterior à que se

pleiteia no certame, estando assim habilitado para efetuar sua transferência e matrícula na série inscrita;

IV - Apresentar cópia da documentação exigida no Art. 4º do presente edital.

V - A matrícula se concretizará de acordo com a ordem de chegada dos responsáveis dos candidatos sorteados no Colégio Militar Tiradentes - VI.

Parágrafo Único. O processo de matrícula somente será efetivado após a entrega do original do Histórico Escolar do aluno ou declaração, Cópia da Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade, Cópia do CPF, comprovante de residência (conta de luz), 02 fotos 3x4 recente, xerox da identidade do responsável e assinatura do Termo de Compromisso.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.**

Art. 11º. O aluno matriculado neste estabelecimento de ensino deverá obrigatoriamente comparecer no PERÍODO DE ADAPTAÇÃO, que ocorre na semana que antecede ao início do ano letivo, sendo imperiosa a sua participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento que ocorrerem neste período adaptativo.

§ 1º – A presença do aluno é necessária nesta semana, pois visa inseri-lo no cotidiano da vida escolar do Colégio Militar Tiradentes - VI, além de receber instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta unidade de ensino.

§ 2º – O não comparecimento e efetiva participação do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento de forma injustificada pela família do discente será entendido como desinteresse à vaga e conseqüentemente será objeto de cancelamento de sua matrícula.

Art. 12º. A Seção de Comunicação Social (PM/5) e a Comissão Organizadora deverão unir todos os esforços no sentido de divulgar o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

Parágrafo Único. Os Comandantes de Grandes Comandos, Diretorias, Seções do Estado Maior, Serviços Médico e Odontológico, bem como os Comandantes de OPM, deverão cuidar para que todos os seus comandados tomem conhecimento da seleção para ingresso no Colégio Militar Tiradentes - VI.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Organizadora do concurso ou pelo Comandante Geral da Corporação.

Art. 14º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em São Luís - MA, 03 de Janeiro de 2018.

CEL QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PREREIRA
Comandante Geral da PMMA